

LEI Nº 1039/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2024-2024, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE 07.001		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
07.001.12.361.0009.1.097.4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 127/2024	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	31847 03105	R\$ 80.000,00 R\$ 7.532,53
TOTAL						R\$ 87.532,53

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.1.097

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
OBJETIVO	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 127/2024	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1	R\$ 87.532,53

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 87.532,53** (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.1.097

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	07	001	12						
Ensino Fundamental	07	001	12	361					
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	07	001	12	361	0009				
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 127/2024	07	001	12	361	0009	1.097	4.4.90.52.00.00	31847	R\$ 80.000,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 127/2024	07	001	12	361	0009	1.097	4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 7.532,53
TOTAL GERAL									R\$ 87.532,53

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 7.532,53** (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.27.00	31847	Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 127/2024 - SECID - AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS	R\$ 80.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 80.000,00

Superávit Financeiro

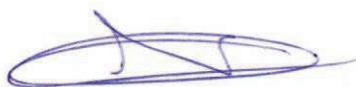
FONTE	CONTA	VALOR
03105	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	R\$ 7.532,53
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 7.532,53

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 25 de abril de 2024.



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal